



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO VII Nº 106 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
DECRETOS.....	18
PORTARIAS.....	19

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/008/2019

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de material gráfico, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP					
CNPJ nº: 07.829.743/0001-18					
Endereço: Av. Senador Alexandre Costa, nº16, Qd 40, Bairro Dinir Silva, Caxias – MA.					
(DDD) Telefone: (99) 3521-4385					
E-mail: mulltgraf@hotmail.com					
Representante Legal: Fernando Pinheiro Borges					
CPF nº: 832.521.343-49					
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração					
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	CONFEÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO com 100 folhas, timbrado com logomarca e endereço da unidade militar, em papel tamanho a5, 75 g/m², colado na extremidade superior, com capa dura, logomarca da unidade na capa, espaço interno para caneta, arte a ser definida no momento da solicitação do serviço.	BLOCO	3.300	R\$ 4,50	R\$ 14.850,00
5	CHACHAS COM CORDÃO: tamanho 12x16cm impressão 4x0 cores papel supremo 250g	UNID	5.100	R\$ 0,65	R\$ 3.315,00
7	CARTAZ: tamanho 46x64cm impressão em policromia 4x0 cores papel couchê 60gr para 10 eventos	UND	7.800	R\$ 0,50	R\$ 3.900,00
21	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO INFORMATIVO: formulário com 08 paginas tamanho 21x30cm (fechado) impressão 4x4	UND	2.900	R\$ 1,80	R\$ 5.220,00
33	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL: TAMANHO 22,5X32CM (FECHADO) CAPA EM PAPEL AP 40KG IMPRESSÃO 4X1 CORES MIOLO COM 72 PAGINAS EM PAPEL AP 24 KG IMPRESSÃO 1X1 COR ACABAMENTO	UNID	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
35	DIÁRIO DO EJA 5º AO 8º SÉRIE: TAMANHO 22,5X32CM (FECHADO) CAPA EM PAPEL AP 40KG IMPRESSÃO 4X1 CORES MIOLO COM 80 PAGINAS EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 1X1 COR ACABAMENTO ESPIRAL	UNID	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
38	ATESTADO MÉDICO: TAMANHO 21 X 15 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
44	CONTROLE DE VIAGEM TAMANHO APROXIMADO 30 X 21 IMPRESSÃO 1 X 1	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
45	ENVELOPE DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL TAMANHO 34 X 24 IMPRESSÃO 1 X 0	UNIDADE	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
47	FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COLETIVAS FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00

52	FORMULÁRIO DE RELATÓRIO SSA2 FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL	BLOCO	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
57	FAMILIAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40
62	FICHA DE PRONTUARIO MEDICO TAMANHO 30,5 X 21,5 IMPRESSÃO 1 X 1	UNIDADE	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
63	FICHA DE VISITA (DENGUE) TAMANHO 30,5 X 20,5 IMPRESSÃO 1 X 0	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
72	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B (RECEITÁRIO CONTROLADO AZUL) TAMANHO 9,5 X 20,5	BLOCO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
78	RECEITUARIO SIMPLES TAMANHO 15,5 X 21,5 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
86	ATESTADO MEDICO DE PAPEL SULFITE 75G; FORMATO 150MM X 210MM; IMPRESSÃO OFF-SET; COR 1X0 PRETO	BLOCO	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
89	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE; EM PAPEL SULFITE; COM 75G; MEDINDO 14CM X 20,6CM; 1X0	BLOCO	260	R\$ 3,98	R\$ 1.034,80
92	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE EXAMES; MEDINDO 12,6CM X 13,5CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	350	R\$ 4,98	R\$ 1.743,00
96	REQUISIÇÃO INTERNA; MEDINDO 20,5CM X 14,9CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
98	SOLICITAÇÃO DE EXAMES; MEDINDO 15CM X 21CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	180	R\$ 3,98	R\$ 716,40
103	FORMULARIO DE FICHA INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 7,69	R\$ 307,60
107	FORMULÁRIO DE EXAME PEDIDO DE BASILOSCOPIA; MEDINDO 14CM X 20CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
108	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ALTA HOSPITALAR HC; MEDINDO 20CM X 11CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
111	REQUISIÇÃO DE EXAME E PROCEDIMENTOS EM MASTOLOGIA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
113	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA INTERNA; MEDINDO 200CM X 110CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
114	REGISTRO DE ALTA HOSPITALAR; MEDINDO 20CM X 11CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
116	FORMULARIO DE LAUDO MEDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	39	R\$ 7,44	R\$ 290,16
120	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADO BPA-; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, FORMATO A4, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 6,80	R\$ 306,00
126	ATESTADO MEDICO SANIDADE FÍSICA E MENTAL; MEDINDO 15CM X 21CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	146	R\$ 3,69	R\$ 538,74
132	FOLHA DE ANAMNESE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 6,98	R\$ 279,20
136	FORMULÁRIO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS-AIS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 6,46	R\$ 258,40
138	FICHA INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE PARA ORTESE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 6,96	R\$ 313,20
142	FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PSICOSSIAL NO CAPS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
145	FORMULÁRIO PARA TRATAMENTO DE HANSEINASE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
149	BOLETIM DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO PARA MAMOGRAFIA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 7,60	R\$ 342,00
155	FICHA CLINICA DE PRÉ NATAL; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 6,98	R\$ 314,10
157	FORMULÁRIO MAPA MENSAL DE PRODUTIVIDADE ODONTOLÓGICA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25
161	FORMULÁRIO MAPA MENSAL DE PRODUTIVIDADE ODONTOLÓGICA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
164	FORMULÁRIO DE LAUDO DE LEISHMANIOSE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
165	FORMULÁRIO DE EXAME PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	48	R\$ 6,99	R\$ 335,52
168	RELATORIO DE ALTA DO TFD; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00



171	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
172	FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR PARA INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENORES DE 15 ANOS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
177	RECEITUÁRIO MÉDICO; MEDINDO 14CM X 20CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00

### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexistente para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade

de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obediendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### 7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços:

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao forne-

cimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 03 de junho de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Lidiane de Sá Curvina  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Jael Darc Alves Meneses  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Francisca Kyara de Abreu Alves  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Órgão Participante

F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP

Sr. Fernando Pinheiro Borges

Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/008/2019

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de material gráfico, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:



Nome empresarial: M. B. DE SOUSA NETO					
CNPJ nº: 01.014.706/0001-75					
Endereço: Rua Maneco Rego, nº 1129, centro, Pedreiras - MA					
(DDD) Telefone: (99) 98189-0190					
E-mail: graficamearim@gmail.com					
Representante Legal: Manoel Belmiro de Sousa Neto					
CPF nº: 508.545.003-59					
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração					
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
3	CARTAO-CONVITE: material papel couchê, altura 19 cm, largura 24 cm, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , características adicionais impressão offset 4/1, 01 dobra	UNID	6.600	R\$ 0,37	R\$ 2.442,00
8	PANFLET: formulário tamanho 15x21cm impressão em policromia 4x4 cores papel couchê para eventos	UND	7.800	R\$ 0,09	R\$ 702,00
10	ENVELOPES TIMBRADOS 26X36	UND	8.500	R\$ 0,49	R\$ 4.165,00
11	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34	UND	8.500	R\$ 0,27	R\$ 2.295,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO: auto tintado tamanho pequeno (nº20)	UND	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO: auto tintado tamanho médio (nº 40)	UND	480	R\$ 14,82	R\$ 7.113,60
17	CARIMBO PEQUENO, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA: cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo até 25x60mm, com texto de até 3 linhas.	UND	430	R\$ 9,29	R\$ 3.994,70
18	CARIMBO MÉDIO, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA: cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo de 26x60mm até 40x85mm, com texto contendo de 4 a 6 linhas.	UND	320	R\$ 9,18	R\$ 2.937,60
19	CARIMBO GRANDE, BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo de 41x85mm até 50x100mm, com texto contendo de 7 a 10 linhas.	UND	160	R\$ 15,78	R\$ 2.524,80
20	CARTAZ: tamanho 32x46cm impressão em policromia 4x4 cores com papel couchê 60gr	UND	7.800	R\$ 0,18	R\$ 1.404,00
22	APOSTILHAS INFORMATIVAS: tamanho 32x46 cm impressão 1x0 cores papel ap 60kg	UND	3.400	R\$ 0,15	R\$ 510,00
24	VENTAROLA: 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m <sup>2</sup> , brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
25	REQUISICÃO DE MATERIAL: formulário 50x2 vias tamanho 15x21 cm impressão 1x0 com papel ap 20gr super bond	UNID	3.300	R\$ 0,15	R\$ 495,00
26	BLOCO 50X1 DE SAÍDA DE ALMOXARIFADO: tamanho aproximado 29 x 21 cm	UNID	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
27	CARTILHA LEI MARIA DA PENHA : FLS+ CAPA PAPEL COUCHÊ	UNID	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
28	CARTILHA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE : FLS+ CAPA PAPEL COUCHÊ	UNID	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
37	DIÁRIO DO EJA NÍVEL I: TAMANHO 22,5X32CM (FECHADO) CAPA EM PAPEL AP 40KG IMPRESSÃO 4X1 CORES MIOLO COM 76 PAGINAS EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 1X1 COR ACABAMENTO ESPIRAL	UNID	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
39	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL TAMANHO 29,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
42	CARTEIRINHA DE GESTANTE (AMARELA) TAMANHO 30 X 21 IMPRESSÃO 4 X 4	UNIDADE	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
43	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS TAMANHO 7,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 1	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
44	CONTROLE DE VIAGEM TAMANHO APROXIMADO 30 X 21 IMPRESSÃO 1 X 1	UNIDADE	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
48	FORMULÁRIO CARTÃO GESTANTE 21X30 IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL APGOK	UNID	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
61	FICHA DE PRONTUÁRIO DE ODONTOLOGIA TAMANHO 20 X 15 IMPRESSÃO 1 X 1	UNIDADE	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
127	CAPA PARA PRONTUÁRIO; MEDINDO 54CM X 35CM, 4 X 0	UNIDADE	1.250	R\$ 0,64	R\$ 800,00
139	FORMULÁRIO DE REGISTRO PARA ATENÇÃO FAMILIAR; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
148	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 40CM X 20CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
152	ENVELOPE DE PAPELARIA; PÁRA EXAMES; MEDINDO 23CM X 11CM DE ALTURA, COM JANELAS DE 03 CM DE ALTURA X 14CM DE COMPRIMENTO; 1X0	UNIDADE	450	R\$ 0,62	R\$ 279,00
174	FORMULÁRIO PARA PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR PTS EM PAPEL A4; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	UNIDADE	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00

## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas



licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos

produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTO-

RIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a

mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 03 de junho de 2019.



Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretária Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Jael Darc Alves Meneses  
 Secretária Municipal de Educação  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Francisca Kyara de Abreu Alves  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente  
 Órgão Participante

M. B. DE SOUSA NETO  
 Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto  
 Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/008/2019

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de material gráfico, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: L FERREIRA PAZ DE SOUSA – ME
CNPJ nº: 19.252.473/0001-04
Endereço: Rua São João, nº 18, Sala 01, Tuntum de Cima, Tuntum – MA.
(DDD) Telefone: (98) 992044434
E-mail: graficabandeirantes2013@gmail.com
Representante Legal: Leandro Ferreira Paz de Sousa
CPF nº: 615.182.853-41
Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração
Órgãos Participantes: Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Meio Ambiente.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
6	FOLDER: tamanho 21x30cm impressão 4x4 cores papel couchê 60 gr para 10 eventos	UND	8.800	R\$ 0,25	R\$ 2.200,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO: auto tintado tamanho grande (nº 60)	UND	360	R\$ 27,10	R\$ 9.756,00
23	BLOCO de refeição papel 75g, 20x6 cm pontilhado em 5 cm, Bl c/100	UND	3.300	R\$ 0,45	R\$ 1.485,00
32	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COM PAPEL AP 24KG 12,85 (COTA PRINCIPAL)	BLOCO	5.600	R\$ 5,59	R\$ 31.304,00
32.1	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COM PAPEL AP 24KG 12,85 (COTA RESERVADA)	BLOCO	1.400	R\$ 5,59	R\$ 7.826,00
40	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO TAMANHO 30 X 21,5 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
53	FORMULÁRIO FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL	BLOCO	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
55	FORMULÁRIO MAPA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A, FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL	BLOCO	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
56	FORMULÁRIO CONTROLE DE TEMPERATURA, FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL	BLOCO	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
59	FICHA CLÍNICA TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
65	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 56TAMANHO 29,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	150	R\$ 5,86	R\$ 679,00
68	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) FORA DO ESTADO TAMANHO 30,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
71	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS TAMANHO 20,5 X 29 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	90	R\$ 7,75	R\$ 697,50
74	PEDIDO DE CONSULTA ESPECIALIZADA TAMANHO 30,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
79	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PE) TAMANHO 31 X 21,5 IMPRESSÃO 1 X 1	BLOCO	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
80	RELATÓRIO DE VISITAS DOMICILIARES – PI/ACS TAMANHO 30 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
85	SOLICITAÇÃO DE RETORNO TAMANHO 10,5 X 21 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
91	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES, BIOLÓGICOS EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM	BLOCO	45	R\$ 7,80	R\$ 351,00
99	FICHA DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	34	R\$ 7,80	R\$ 265,20
101	CADASTRAMENTO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS; DIMENSÕES DE 16CMX21CM; BLOCO COM 100 FOLHAS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM	BLOCO	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
104	FORMULÁRIO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 7,28	R\$ 327,60
106	FORMULÁRIO DE EXAMES PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 7,74	R\$ 309,60
118	FICHA PARA REGISTRO DE ENFERMAGEM; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	27	R\$ 6,92	R\$ 186,84
121	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL IMPRESSÃO DE BLOCO A4, MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	62	R\$ 6,60	R\$ 409,20
122	BOLETIM PARA ATENDIMENTO DO SAMU; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	34	R\$ 6,88	R\$ 233,92
129	FICHA DE ATENDIMENTO BOLETIM; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
131	FICHA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	70	R\$ 6,95	R\$ 486,50
135	FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
140	FORMULÁRIO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 6,89	R\$ 310,05
146	FORMULÁRIO PARA TRATAMENTO DE HANSEIASE MULTIBACILAR V; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
153	FORMULÁRIO EVOLUÇÃO DE PACIENTE; MEDINDO 21,0CM X 29,5CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
156	FICHA CLÍNICA DE PARTO E PUERPERIO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	250	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
160	FORMULÁRIO MAPA MENSAL DE INTERNAÇÃO E ALTA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70
163	FOLHA DO CENTRO CIRÚRGICO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	51	R\$ 6,89	R\$ 341,19
166	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE TFD; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	60	R\$ 6,91	R\$ 414,60
169	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DA MAMA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:





2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;



7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do



presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 03 de junho de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Lidiane de Sá Curvina  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Jael Darc Alves Meneses  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sra. Francisca Kyara de Abreu Alves  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Órgão Participante

L FERREIRA PAZ DE SOUSA – ME  
 Sr. Leandro Ferreira Paz de Sousa  
 Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/008/2019

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de material gráfico, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: GRÁFICA E PAPELARIA GIORDÂNIA LTDA
CNPJ nº: 04.455.651/0001-27
Endereço: Rua Aarão Reis, nº 782, centro, Caxias - MA
(DDD) Telefone: (99) 3421-7404
E-mail: gráfica_giordania@hotmail.com
Representante Legal: Karine Vieira Guimarães
CPF nº: 034.941.863-24
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
2	CAPA DE PROCESSO: tamanho 32x46 cm impressão 1x0 cores papel ap 60 kg	UND	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
29	BLOCO DE HISTÓRIA ESCOLAR: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COM PAPEL AP 24KG	BLOCO	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
31	CAPA DE DOSSIÊ DO ALUNO: TAMANHO 32X46CM IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 60KG	UNID	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
41	CADASTRO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABÉTICOS TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
49	FORMULÁRIO BOLETIM CENTRO CIRURGICO FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
50	FORMULÁRIO CONTA HOSPITALAR FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
51	FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDO FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
65	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 56TAMANHO 29,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
66	FORMULÁRIO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMULÁRIO 100X1 VIA T 21X30 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
67	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) DENTRO DO ESTADO TAMANHO 30,5 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	350	R\$ 5,85	R\$ 2.047,50
70	LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I TAMANHO 31 X 20,5 IMP. 1 X 0	BLOCO	180	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
73	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B2 (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL) TAMANHO 9,5 X 20,5	BLOCO	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
76	PESAGEM BOLSA FAMILIA TAMANHO 31 X 21,5 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
77	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) BLOCO COM 50 JOGOS TAMANHO 15,5 X 21,5 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
83	REQUISICÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA TAMANHO 28,5 X 20 IMPRESSÃO 1 X 1	BLOCO	180	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
87	BOLETIM PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA; EM PAPEL SULFITE; PESANDO 75GR; MEDINDO 21,0MM X 29,7MM	BLOCO	180	R\$ 5,95	R\$ 1.071,00
94	FORMULÁRIO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
95	RECEITUÁRIO MEDICO; MEDINDO 14CM X 20CM	BLOCO	1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
102	PRONTUÁRIO DE AMBULATORIO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	225	R\$ 5,88	R\$ 1.323,00
104	FORMULÁRIO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 7,28	R\$ 327,60
105	FORMULÁRIO PARA MAPA DIARIO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	45	R\$ 7,80	R\$ 351,00
112	REQUISICÃO DE EXAME MAMOGRAFICO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	75	R\$ 6,90	R\$ 517,50
115	MAPA DE DIETAS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
117	FICHA DE RETORNO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
119	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-C; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, FORMATO A4, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	45	R\$ 6,90	R\$ 310,50
124	ATESTADO MÉDICO SANIDADE FÍSICA E MENTAL; MEDINDO 15CM X 21CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	146	R\$ 3,70	R\$ 540,20
133	FORMULÁRIO DE EXAME COLPOSCÓPIO CECON; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
134	FORMULÁRIO DE LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
137	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADAS; MEDINDO 14CM X 20CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 6,97	R\$ 278,80
141	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS E COINFEÇÕES; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
143	FICHA DE CADASTRO DE PRÉ TRIAGEM; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
144	FICHA INFORMATIVO DE DEPOSITO DE SANGUE; MEDINDO 11CM X 11,6CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
150	FORMULÁRIO PARA COMUNICAÇÃO DE ALTA DO PACIENTE; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40
151	FORMULÁRIO PARA COMUNICAÇÃO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRA INVOLUNTÁRIA; MEDINDO 15CM X 21CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
158	FORMULÁRIO MAPA MENSAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75

159	FORMULÁRIO MAPA MENSAL DE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
167	LISTA PARA ENTREGA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS AO LABORATÓRIO DO PREVENTIVO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
170	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	35	R\$ 6,96	R\$ 243,60
173	PRESCRIÇÃO MÉDICA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
176	FORMULÁRIO MOVIMENTO DIÁRIO DE AMBULATORIO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutable para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da

faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e

os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:



8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento)

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº



10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 03 de junho de 2019.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa

Secretaria Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Jael Darc Alves Meneses

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Francisca Kyara de Abreu Alves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão Participante

GRÁFICA E PAPELARIA GIORDÂNIA LTDA

Sr. Karine Vieira Guimarães

Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/008/2019

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade nº 000123811199-5 e CPF nº 937.782.283-15, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e fornecimento de material gráfico, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada

pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
Nome empresarial: GRÁFICA E EDITORA JM LTDA					
CNPJ nº: 04.749.598/0001-77					
Endereço: Rua Pedreiras, nº 1404, sala B, Dinir Silva, Caxias - MA					
(DDD) Telefone: (99) 3521-3452					
E-mail: graficajm@gmail.com					
Representante Legal: Merandulina Bezerra de Castro					
CPF nº: 216.468.053-72					
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração					
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.					
4	CERTIFICADO FORMULÁRIO: tamanho 21x30cm impressão 4x1 com papel ap 60gr	UNID	5.100	R\$ 0,69	R\$ 3.519,00
9	FORMULÁRIO RECIBO: formulário 100x1 via tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel ap 24gr	BLOCO	2.300	R\$ 1,78	R\$ 4.094,00
12	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28	UND	8.500	R\$ 0,29	R\$ 2.465,00
13	Folheto: Formato: 100 x 210 mm Papel couchê brilho ou fosco 170 g/m² impressão 4/4 acabamento: refle.	UND	7.800	R\$ 0,18	R\$ 1.404,00
30	BLOCO DE FICHA DE MATRÍCULA	BLOCO	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
34	DIÁRIO DE 1º AO 5º ANO: TAMANHO 22,5X321CM (FECHADO) CAPA EM PAPEL AP 40KG IMPRESSÃO 4X1 CORES MIOLO COM 88 PAGINAS EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 1X1 COR ACABAMENTO	UNID	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
36	DIÁRIO DO 6º AO 9º ANO: TAMANHO 22,5X32CM (FECHADO) CAPA EM PAPEL AP 40KG IMPRESSÃO 4X1 CORES MIOLO COM 76 PAGINAS EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 1X1 COR ACABAMENTO ESPIRAL	UNID	3.000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
46	FORMULÁRIO DE SIPNI 100X1 VIA TAMANHO 21X30 IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	2.500	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
54	FORMULÁRIO RELATÓRIO PMA2 FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30 CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL	BLOCO	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
60	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
64	FICHA DE VISITA ACS TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
69	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE APAC TAMANHO 31 X 19,5 ILIMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	180	R\$ 5,94	R\$ 1.069,20
75	PEDIDO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TAMANHO 30 X 21 IMPRESSÃO 1 X 1	BLOCO	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
81	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO TAMANHO 30 X 20,5 IMPRESSÃO 1X1 TAMANHO 27 X 21 IMPRESSÃO 1 X 1	BLOCO	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
82	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO MAMA TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 1	BLOCO	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
84	SIVAN TAMANHO 29,7 X 21 IMPRESSÃO 1 X 0	BLOCO	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
88	CAPA PARA ENTREGAS DE EXAMES FORMATO 54CM X 35 CM; 1X0	UNIDADE	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
90	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
93	FORMULARIO DE EXAME DE LABORATORIO; MEDINDO 14,8CM X 10,3CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	222	R\$ 3,99	R\$ 885,78
97	SERVIÇO DE RADIOLOGIA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0 OU 1X1	BLOCO	210	R\$ 5,30	R\$ 1.113,00
109	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
123	ADMISSÃO PARTOGRAMA, FRENTE E VERSO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	128	R\$ 5,28	R\$ 675,84
128	FICHA PARA AGENDAMENTO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
130	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM	BLOCO	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
154	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
162	FICHA DE INTERNAÇÃO; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X1	BLOCO	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
175	FORMULÁRIO DE MARA DIÁRIO DE REFEIÇÕES SND FRENTE; TIPO DE PAPEL SULFITE; GRAMATURA 75G, FORMATO 9, TIPO DE IMPRESSÃO OFF-SET, 1X0	BLOCO	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
177	RECEITUÁRIO MÉDICO; MEDINDO 14CM X 20CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
178	FICHA SINAN, SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS E NOTIFICAÇÕES; MEDINDO 21,0CM X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
179	FORMULÁRIO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" AZUL, BLOCO 50X2, NUMERADAS, TAMANHO 19X8 CM, COLADA NA PARTE LATERAL, PAPEL SULFITE GRAMATURA 75 GRAMAS, COR AZUL, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00



## 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

## 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

## 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## 7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão re-



gistradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Lima Campos-MA ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso

em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 03 de junho de 2019.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Lidiane de Sá Curvina  
Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Jael Darc Alves Meneses  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. Francisca Kyara de Abreu Alves  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Órgão Participante

GRÁFICA E EDITORA JM LTDA  
Sr. Merandulina Bezerra de Castro  
Fornecedor Registrado

## DECRETO

### DECRETO Nº 03 06 001/2019

Nomeia funcionário que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia o Sr. José Ribamar Pereira Braga, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo DAS 1, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de dezembro/2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 03 06 002/2019

Nomeia funcionário que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia o Sr. José Ronaldo Barros Santana, no cargo



de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo DAS 1, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de dezembro/2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal.

#### DECRETO Nº 03 06 003/2019

Nomeia funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia a Sra. Francisca Kyara de Abreu Alves, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, símbolo DAS 1, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de dezembro/2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal.

#### PORTARIAS

##### Portaria nº 03 06 001/2019

Exonera Servidor que Especifica.

O Prefeito Municipal de Lima Campos Estado do Maranhão no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 26º I da Lei Municipal Nº 259/89 de 17 de Agosto de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor Eli Carneiro da Silva Alves, portador do RG nº 130735619990 SSP/MA, CPF nº 958.797.063-20, por o mesmo está enquadrado nos termos do Art. 26 I da Lei Municipal nº 259/89 de 17 de Agosto de 1989.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique –se, Dê –se Ciência e Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria de Administração.

##### Portaria nº 03 06 002/2019

Exonera funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica exonerado o Senhor José de Anchieta Rodrigues Moura, funcionário permanente desta Municipalidade, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo, da função de Comandante da Guarda Municipal de Lima Campos – Ma. a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique –se, Dê –se Ciência e Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria de Administração.

##### Portaria nº 03 06 003/2019

Exonera funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica exonerado o Senhor Roberwagner Carneiro de Sousa, funcionário permanente desta Municipalidade, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo, da função de Subcomandante da Guarda Municipal de Lima Campos – Ma, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique –se, Dê –se Ciência e Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria de Administração.

##### Portaria nº 03 06 004/2019

Nomeia funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Nomeia o Senhor Josy Kley Figueiredo da Silva, funcionário permanente desta Municipalidade, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo, como Comandante da Guarda Municipal de Lima Campos – Ma, de acordo com Lei Municipal nº 697/2016, de 03 Março de 2016, Art.2º, parágrafo único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique –se, Dê –se Ciência e Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria de Administração.

##### Portaria nº 03 06 005/2019

Nomeia funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



ART.1º - Nomeia o Senhor José de Anchieta Rodrigues Moura, funcionário permanente desta Municipalidade, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo, como Subcomandante da Guarda Municipal de Lima Campos – Ma, de acordo com Lei Municipal nº 697/2016, de 03 de Março de 2016, Art.2º, parágrafo único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique –se, Dê –se Ciência e Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 03 de Junho de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)